

**EDITAL****CONCORRÊNCIA N.º 02/2021**

<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>DATA DE ABERTURA:</b>	<b>9 DE FEVEREIRO DE 2021</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>15h</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF</b>

**I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelos Atos da Comodoria n.ºs. **AC 13/2020** de 24 de novembro de 2020, e **18/2020** de 7 de dezembro de 2020, receberá propostas visando a **AQUISIÇÃO DE SOFTWARES, MIGRAÇÃO SQL E WINDOWS SERVER 2019**, de acordo com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**.
- 1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, materiais e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;
- 1.3 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima;
- 1.4 O acesso ao clube se dará pela portaria principal, local em que a licitante deverá se direcionar até a recepção para efetuar sua identificação, sendo que a licitante somente terá acesso ao clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências do **IATE**.

**II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada no fornecimento do objeto deste edital, sediada ou não no Distrito Federal, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:
- a) Empresa constituída em consórcio;
  - b) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
  - c) Empresa que tenha entre seus membros dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social, ou que tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
  - d) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.
- 2.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as normas estabelecidas pela

**RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 24/04/2012**, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como regulamentos, instruções e legislação aplicáveis;

- 2.3 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube;
- 2.4 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

### III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, respondendo pela mesma, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil;
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome;
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura e, identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

### IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A Comissão Permanente de licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em dois envelopes lacrados, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_.  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_.  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

AO  
IATE CLUBE DE BRASILIA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções.  
BRASÍLIA-DF

**MODELO**

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARES, MIGRAÇÃO SQL E WINDOWS SERVER 2019.**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

AO  
IATE CLUBE DE BRASÍLIA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções.  
BRASÍLIA-DF

**MODELO**

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARES, MIGRAÇÃO SQL E WINDOWS SERVER 2019.**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ENVELOPE Nº 01**

- 4.3 A comprovação da habilitação será aferida pela regularidade jurídica, fiscal federal, estadual e municipal e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias autenticadas em cartório (exceto itens “d”, “e”, “f”, “g” e “j”):

- Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
- Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa;
- Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa;
- Registro válido no CNPJ/MF;
- Certidões Negativas do INSS e FGTS;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Registro da Inscrição Estadual;

- h) Atestado de capacitação técnica operacional, através da apresentação de atestado(s) expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto da licitação;
- i) Comprovação, por meio de documento válido, que a licitante é revendedora autorizada da Microsoft;
- j) Declaração informando que possui um Microsoft Partner Network ID (MPN ID) de identificação;
- k) Comprovação de que possui em seu quadro de funcional pelo menos um profissional com as certificações abaixo mencionadas:

k.1 *Microsoft SQL Server, Implementation and Maintenance;*

k.2 *UPGRADE: Transition your MCITP Database Administrator Skills to MCITP Database Administrator;*

k.3 *PRO: Optimizing and Maintaining a Database Administration Solution by Using Microsoft SQL Server;*

k.4 *TS: Microsoft SQL Server™ - Implementation and Maintenance.*

4.3.1 Para determinação do vínculo profissional descrito na alínea “k” deverá ser apresentado:

- a) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho que demonstre a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou;
- b) Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

4.3.2 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa.

4.3.3 Os documentos apresentados fora da validade poderão acarretar na inabilitação da licitante.

## **PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 02**

4.4 A proposta deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal. Devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado, bem como as exigências descritas abaixo:

- a) Planilha de preço, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional;
- b) Declaração de que o preço proposto é líquido e nele estão incluídos todos os impostos, inclusive as responsabilidades sobre o fornecimento, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto desta licitação;
- c) Alíquota de impostos incidentes se for o caso, de ISS e ICMS;

- d) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação e outros elementos que identifiquem o objeto, comprovando-os, se for o caso, através de documentos;
  - e) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias, a contar da data da abertura dos envelopes da habilitação;
  - f) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente às condições do edital;
  - g) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma a critério da Comissão sujeita à comprovação, no ato da abertura.
- 4.5 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação;
- 4.6 Poderá **ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.
- 4.6.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de eventuais documentos faltante, conforme critérios definidos pela Comissão, os quais deverão, quando for o caso, ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

## V - DO JULGAMENTO

- 5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:
- a) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;
  - b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
  - c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
  - d) Não estiverem devidamente assinadas.
- 5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços, serviços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- 5.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar qualquer das propostas, ou todas em conjunto, caso ocorra algum dos itens referentes à aceitabilidade das mesmas;
- 5.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado a **MENOR PREÇO**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas;
- 5.5 A licitação será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPONENTES**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROPONENTES HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa

etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**;

- 5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.7 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 horas. Persistindo o empate, a classificação será decidida pelo menor preço.

## **VI – DO RESULTADO DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

- 6.1 O resultado da licitação será fixado no quadro de avisos do **IATE** e disponibilizado no sítio da internet do Clube, qual seja [www.iateclubedebrasil.com.br](http://www.iateclubedebrasil.com.br);
- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado;
- 6.3 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito por e-mail: [licitacoes@iatebsb.com.br](mailto:licitacoes@iatebsb.com.br).
  - I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;
  - II – No caso de a impugnação ser apresentada por e-mail, o original deverá ser encaminhado à Comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do seu recebimento;
  - III – Não será conhecido o pedido de impugnação entregue fora do prazo estipulado.
- 6.4 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.

## **VII – DA ADJUDICAÇÃO**

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor do licitante vencedor, por intermédio de Contrato, o qual será firmado após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

## **VIII - DAS PENALIDADES**

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato;
- 8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, por sua inexecução total, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
  - I - Advertência;



II - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e, em caso de descumprimento de prazos, será aplicado multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato.

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Rescisão contratual;

8.3 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4 A **CONTRATADA** será avaliada durante toda a vigência do contrato, quanto à qualidade, atendimento e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.

## **IX - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

9.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do Contrato conforme **ANEXO IV** deste Edital;

9.2 O representante legal da licitante vencedora deverá comparecer ao **IATE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinatura do instrumento contratual.

## **X – DO GESTOR DO CONTRATO**

10.1 Um empregado da **VICE – DIRETORIA DE TECNOLOGIA**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato e terá, entre outras, as seguintes incumbências:

- a) Aprovar e observar se os serviços e preços estão sendo cumpridos conforme proposto;
- b) Receber todas as documentações fiscais que comprovem a regularidade da **CONTRATADA**;
- c) Verificar a qualidade dos serviços prestados;
- d) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
- e) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
- f) Anotar todas as queixas para serem examinadas.

10.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

## **XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta, fax ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o Edital, podendo, também, a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas;
- 11.2 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar, anular ou cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o objeto parcialmente ou total, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do **IATE** após a adjudicação;
- 11.3 A Comissão de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos complementares, se entender que são necessários para o seu julgamento;
- 11.4 A Comissão de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento;
- 11.5 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto;
- 11.6 Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes;
- 11.7 Caso, por qualquer motivo, a presente Licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas;
- 11.8 Não se obtendo o número mínimo estabelecido de 03 (três) licitantes, o processo licitatório será repetido, incluindo-se no novo certame os proponentes que anteriormente apresentaram propostas;
- 11.9 Não se obtendo o número mínimo de 03 (três) licitantes no segundo certame, a Comissão de Licitação poderá apurar o resultado com qualquer número de licitantes;
- 11.10 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico, na interpretação dos termos deste Edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto a **VICE – DIRETORIA DE TECNOLOGIA**, através do telefone (61) 3329-8775, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

## **XII – FORO**

- 12.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



### **XIII – ANEXOS**

14.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Termo de Designação de Gestor do Contrato.

ANEXO III – Modelo de Proposta.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2021.

LUCIANE ZANELLA  
**Presidente da Comissão**

RONALDO VIEIRA TELES  
**Membro Titular**

IGNEZ MARIA DAVID BRESSAN  
**Membro Titular**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA IDENTIFICAÇÃO

Programa: Reestruturação do CPD

Ação: Ações de Informática

Atividade: Aquisição de Software

Responsável: Vice-Diretoria de Informática

#### 2. DO OBJETO

A contratação objeto deste Termo de Referência tem por objetivo atualizar os serviços prestados pelo Setor de Informática ao quadro social e administrativo bem como minimizar os riscos inerentes a perda de dados e informações corporativas.

Faz parte do escopo desta contratação, a **AQUISIÇÃO DE SOFTWARES, MIGRAÇÃO SQL E WINDOWS SERVER 2019** objetivando a modernização do parque atual, uma vez que as licenças atuais estão obsoletas e não suprem mais as necessidades do Iate, em razão disso, a Microsoft não oferece mais suporte e nem atualizações nas licenças atuais, o que torna-se urgente a aquisição em referência.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

O Iate Clube depende dessas licenças para oferecer suporte a seus serviços internos, como o Diretório Ativo, o compartilhamento de arquivos e a hospedagem de websites.

O fim do suporte do fabricante significa o fim das atualizações, deixando a porta aberta para sérios riscos de segurança, tais como: problemas de conformidade, defesa contra malware, bem como outros bugs não seguros ou notificações de novas vulnerabilidades que afetem os sistemas.

Ressalta-se que no final de 2018, o Iate Clube de Brasília sofreu um ataque cibernético que comprometeu todos os serviços tecnológicos prestados pelo clube e, para restabelecer os sistemas e o banco de dados corporativo, foi necessária a execução de ações emergenciais tanto para recuperar as informações afetadas, quanto para mitigar os riscos de um novo ataque. Este episódio foi o preço que pagamos pela obsolescência de nosso parque computacional, incluindo software e hardware (SQL Server desatualizado, servidores antigos e estações de trabalho velhas).

Destaca-se que a proposta da Vice-Diretoria de Tecnologia do clube, no médio prazo, é migrar parte dos nossos sistemas para a nuvem (cloud computing), mas, para tanto, precisamos de uma estrutura robusta que suporte essa migração e proporcione a comunicação de dados com desempenho adequado e segurança.

#### 4. CONDIÇÕES ATUAIS

O software que está instalado em nossos servidores atualmente é Windows server 2008 R2 Standard, sendo que o suporte ao Windows Server 2008 R2 foi encerrado, isso significa o fim das atualizações de segurança regulares, ou seja, a infraestrutura atual e seus aplicativos estão desprotegidos. Logo, precisamos migrar para as versões atuais. Assim, os servidores terão maior segurança, performance e inovação.

#### 5. AÇÕES REQUERIDAS

A solução mais correta é migrar para uma plataforma mais nova, no entanto, sabemos se não fizermos a migração ou deixarmos uma parte das licenças em execução em ambientes com Windows Server 2008 podemos sofrer novos ataques, pois os hackers geralmente veem servidores fora do suporte como um alvo fácil para ataques.

Assim, é necessário a compra de software para obtenção de qualidade das informações, trazendo alto desempenho em nossas aplicações com segurança dos dados.

#### 6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

ITEM	QTD	PN	ESPECIFICAÇÃO
01	01	9EM-00653-BR	9EM-00653-BR WinSvrSTDCore 2019 SNGL OLP 2Lic NL CoreLic *Minimo para aquisição 8 SKUs
02	01	R18-05767-BR	R18-05767-BR WinSvrCAL 2019 SNGL OLP NL DvcCAL
03	01	7NQ-01564-BR	7NQ-01564-BR SQLSvrStdCore 2019 SNGL OLP 2Lic NL CoreLic Qlfd *Minimo de 2 SKUs UB TOTAL R\$ 76.735,46
04	01	9EA-01045-BR	9EA-01045-BR WinSvrDCCore 2019 SNGL OLP 2Lic NL CoreLic Qlfd *Minimo para aquisição 8 SKUs
05	01	R18-05767-BR	R18-05767-BR WinSvrCAL 2019 SNGL OLP NL DvcCAL

06	01	-	Instalação e configuração do banco de dados SQL Server 2017 ou 2019, segundo melhores práticas
07	01	-	Criação de rotinas administrativas seguindo melhores práticas
08	01	-	Migração de banco de dados e operação assistida
09	01	-	Instalação, configuração e migração das configurações do Windows Server 2019

## 7. GARANTIA

7.1 A garantia e a política do ciclo de vida das licenças descritas neste Termo de Referência deverão contemplar as especificações constantes na página <https://docs.microsoft.com/pt-br/lifecycle/policies/fixed>.

## 8. ESCOPO: SQL

### 8.1 Instalação de instancia SQL Server

- a. Instalação SQL Server segundo melhores práticas;
- b. Instalação de Service Pack mais atual;
- c. Ajustes das configurações do servidor, para receber a migração do sistema legado segundo melhores práticas;

### 8.2 Migração/Criação de rotinas administrativas:

- a. Rotina para reconstrução e/ou reorganização de índices;
- b. Rotina para atualização de estatísticas;
- c. Rotina de verificação de integridade dos bancos de dados de usuário e de sistema;
- d. Teste de todas as rotinas criadas.

### 8.3 Migração dos bancos de dados:

- a. Migrar logins e senhas;
- b. Migrar Jobs com regras de negócio;
- c. Migrar todos os bancos de dados e instancias do servidor atual para o novo servidor (bancos indicados pelo cliente).

### 8.4 Operação assistida pós migração, com ajuste pontual

- a. Acompanhamento pontual por 2 dias após migração para acompanhar operação e ajustes no banco de dados;

### 8.5 Homologação das atividades descritas acima.

### 8.6 Atividades fora do escopo:

a. As seguintes atividades não fazem parte da matriz de responsabilidade, ou seja, serão faturadas à parte, caso ocorram:

- I - Qualquer tipo de instalação de novo ambiente sendo para teste, homologação ou novo ambiente de produção;
- II - Instalação ou qualquer integração com software de terceiros;
- III - Instalação de qualquer hardware físico;
- IV - Instalação de sistema operacional;
- V - Atualização do Sistema Operacional;
- VI - Instalação e configuração de impressoras de rede;
- VII - Todos os problemas relacionados à rede que precisem ser resolvidos pela equipe técnica;
- VIII - Extraordinárias.

8.7 Requisitos para implementação do escopo:

a. Requisitos de pessoal:

- a.1 Pelo menos um associado da empresa contratante para fornecimento de recursos técnicos e acompanhamento pontual das atividades, quando necessário;

8.8 Condições de serviço:

a. Remoto durante todo o processo de e execução dos serviços.

## **9. ESCOPO: WINDOWS SERVER**

9.1 Migração dos servidores:

- a. Dimensionamento para instalação dos novos sistemas operacionais dedicados para os controladores de domínio;
- b. Instalação dos sistemas operacionais dos controladores de domínio (Windows Server 2019).
- c. Preparação do ambiente para migração dos controladores de domínio, validação da saúde, replicação dos servidores do domínio da sede principal;
- d. Criação de cópia de backup de segurança dos controladores de domínio de produção;
- e. Instalação e configuração do primeiro controlador de domínio no Windows Server 2019 (Migração das funções FSMOs) e servidor de DNS;
- f. Instalação e configuração do segundo controlador de domínio no Windows Server 2019 e servidor de DNS;
- g. Configuração do servidor de NTP;
- h. Remoção dos controladores de domínio legados;
- i. Validação do servidor de DNS, replicação dos recursos do sistema, logs de eventos.
- j. Instalação e configuração da ferramenta de backup do Windows Server, criação de cópia de segurança do Active Directory;

- k. Instalação e configuração da ferramenta de sincronização de diretórios AADConnect no servidor dedicado Windows Server 2019;
- l. Atualização do sistema operacional de um servidor de arquivos para Windows Server 2019;
- m. Atualização do sistema operacional de seis servidores de aplicações.

#### 9.2 Plano de Entrega do projeto:

- a. As atividades de implantação, instalação, configuração de serviços de rede em ambiente de teste serão executados em horário comercial;
- b. As atividades de implantação, migração de serviços que não afetam o ambiente de produção serão executados em horário comercial;
- c. As atividades de migração que afetam de forma direta a disponibilidade dos serviços, ou paralizações serão executadas fora do horário de produção, conforme agendamento prévio.

#### 9.3 Atividades fora do escopo:

- a. As seguintes atividades estão fora do escopo deste Termo de Referência:
  - I. Integração de aplicações com Active Directory;
  - II. Instalação ou qualquer integração com software de terceiros (ERP's, controle de ponto, etc.);
  - III. Instalação de qualquer hardware físico, não explicitamente previsto no Escopo;
  - IV. Requisitos de conformidade legal do setor;
  - V. Todos os problemas relacionados à rede física ou lógica, que precisem ser resolvidos não explicitamente previstos no Escopo;
  - VI. Backups do ambiente de produção. É de total responsabilidade do **IATE** garantir que os sistemas estejam devidamente protegidos e que o backup seja feito regularmente.

## **10. ENTREGA DAS LICENÇAS E SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO**

O prazo de entrega das licenças em referência será de até 7 dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de compra.

Os serviços de implementação devem ser concluídos em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega das licenças, sendo estes prazos improrrogável.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e assistência, constantes no Edital, desde que:

- a. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e comprovem por atestados projetos de implantação em outros órgãos



públicos e/ou privados conforme instruído neste termo, inclusive com assistência técnica por parte do fornecedor.

- b. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no Edital.

## 12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 dias após a conclusão de todos os serviços, mediante a entrega de Notas Fiscais, correspondentes aos serviços executados e aceitos, depois de atestados pela Contratante, por intermédio de boleto ou depósito bancário.

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar dos valores correspondentes às multas ou às indenizações devidas pela Contratada, nos termos da contratação.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 13. DO RECEBIMENTO

O recebimento não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, que deverá verificar sua conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 14. DO GESTOR DO CONTRATO

Um funcionário da **VICE DIRETORIA DE TECNOLOGIA**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato e terá, entre outras, as seguintes incumbências:

- a) Receber todas as documentações fiscais que comprove regularidade da **CONTRATADA**;
- b) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
- c) Anotar todas as queixas dos usuários dos serviços da **CONTRATADA** para serem examinadas.

## 15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar comprovação de parceria Microsoft como revenda autorizada e possuir um Microsoft Partner Network ID (MPN ID) de identificação, bem como os certificados descritos abaixo de pelo menos um funcionário vinculado à empresa:

- a. Microsoft SQL Server, Implementation and Maintenance;
- b. UPGRADE: Transition your MCITP Database Administrator Skills to MCITP Database Administrator;
- c. PRO: Optimizing and Maintaining a Database Administration Solution by Using Microsoft SQL Server;
- d. TS: Microsoft SQL Server™ - Implementation and Maintenance

## 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

O Iate Clube de Brasília e a empresa vencedora do certame se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da LGPD.

Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiro.

A licitante vencedora dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas em contrato, inclusive no tocante à política de privacidade do Iate Clube de Brasília, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

O eventual acesso pela empresa vencedora da licitante, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará contratada e para seus prepostos, devida e formalmente instruídos nesse sentido, no mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

O “Encarregado” ou “DPO” da contratada manterá contato formal com o encarregado do Iate Clube de Brasília, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

## **17. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Esta aquisição proporcionará a revitalização do parque computacional do Iate e trará maior confiabilidade no armazenamento e processamento das informações, bem como a estruturação mínima para transferirmos com segurança parte de nossos serviços para a nuvem de computadores, garantindo o backup local de dados e a redundância dos serviços no nosso ambiente.

Sobre o processo de contratação e considerando que os softwares que serão contratados seguem um padrão de mercado, foi realizada a cotação via mapa de contratação, com propostas válidas e com valores compatíveis com a prática no mercado de TI, a fim de se obter o valor estimado para a contratação.

Brasília, 22 de janeiro de 2021.

**ROGÉRIO AUGUSTO COSTA**  
**Vice-diretora de Tecnologia**

## ANEXO II

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O **Comodoro do Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

#### RESOLVE

**DESIGNAR**, como gestor (a) do contrato nº \_\_\_\_/2021, referente a **AQUISIÇÃO DE SOFTWARES, MIGRAÇÃO SQL E WINDOWS SERVER 2019** que tem como **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_, o empregado Sr. \_\_\_\_\_, mat. \_\_\_\_\_, que ficará responsável por:

1. Acompanhar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a prestação dos serviços está sendo cumprida integralmente pela **CONTRATADA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
10. Observar, cumprir, executar fielmente todas as obrigações contratuais;
11. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
12. Na ausência ou falta do gestor designado neste Termo, o suplente será seu superior imediato;

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**FLÁVIO MARTINS PIMENTEL**  
**Comodoro**

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do contrato a que se refere o presente termo.

---

**Ciente e de acordo**  
**Gestor**

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA***(Papel timbrado da empresa)*

**Identificação:** Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

**DA PROPOSTA****I – PLANILHA DE PREÇOS**

1.1 Planilha de preços com a relação dos serviços, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional, conforme abaixo:

ITEM	QTD	PN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

**II – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS**

2.1 Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação.

**III - IMPOSTOS**

3.1 Citar a alíquota de impostos incidentes se for o caso, de ISS, IPI e ICMS.

**IV – ESPECIFICAÇÃO**

4.1 Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto, comprovando-os, se for o caso.

**V – PRAZO DE VALIDADE**

5.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias.

**VI – DECLARAÇÃO DO EDITAL**

6.1 Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital.

**VII - OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA**

7.1 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO IV**

**– MINUTA DE CONTRATO –**

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A EMPRESA

---

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro **FLÁVIO MARTINS PIMENTEL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/DF e CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a). \_\_\_\_\_, brasileira, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SOFTWARES, MIGRAÇÃO SQL E WINDOWS SERVER 2019**, objetivando a modernização e atualização do software atualmente utilizado pelo **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 02/2021** como seu **ANEXO I**, observando a tabela abaixo:

ITEM	QTD	PN	ESPECIFICAÇÃO
01	01	9EM-00653-BR	9EM-00653-BR WinSvrSTDCore 2019 SNGL OLP 2Lic NL CoreLic *Minimo para aquisição 8 SKUs
02	01	R18-05767-BR	R18-05767-BR WinSvrCAL 2019 SNGL OLP NL DvcCAL
03	01	7NQ-01564-BR	7NQ-01564-BR SQLSvrStdCore 2019 SNGL OLP 2Lic NL CoreLic Qlfd *Minimo de 2 SKUs UB TOTAL R\$ 76.735,46



04	01	9EA-01045-BR	9EA-01045-BR WinSvrDCCore 2019 SNGL OLP 2Lic NL CoreLic Qlfd *Minimo para aquisição 8 SKUs
05	01	R18-05767-BR	R18-05767-BR WinSvrCAL 2019 SNGL OLP NL DvcCAL
06	01	-	Instalação e configuração do banco de dados SQL Server 2017 ou 2019, segundo melhores práticas
07	01	-	Criação de rotinas administrativas seguindo melhores práticas
08	01	-	Migração de banco de dados e operação assistida
09	01	-	Instalação, configuração e migração das configurações do Windows Server 2019

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** Pelos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 0,00** (\_\_\_\_\_), em até 10 (dez) dias após a conclusão de todos os serviços, por intermédio de boleto ou depósito bancário, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços executados e aceitos, depois de atestados pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** – Devem estar incluídas no preço todas as despesas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, insumos, indispensáveis ao perfeito e fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou às indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos da contratação.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.

**Parágrafo Quarto:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:** A **CONTRATADA** deverá fornecer software da microsoft, bem como prestar os serviços de instalação, configuração e migração das configurações do software, além disso, deverá instalar e configurar o banco de dados SQL 2017 ou 2019, criar rotinas administrativas, e efetuar a migração de banco de dados e operação assistida, conforme especificação descrita no Termo de Referência da **CONCORRÊNCIA Nº 02/2021**, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DAS LICENÇAS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO:** O prazo de entrega das licenças objeto deste contrato será de até 7 dias úteis, a contar da data da emissão da ordem de compra.

**Parágrafo Único:** Os serviços de implementação devem ser concluídos em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega das licenças descritas no caput desta cláusula, sendo esse prazo improrrogável.

**CLÁUSULA QUINTA – ACESSO AO CLUBE:** Para o acesso da **CONTRATADA**, bem como de seus empregados ao Clube deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

**CLÁUSULA SEXTA – ATENDIMENTO:** A **CONTRATADA** manterá um quadro de pessoal capaz de atender ao objeto deste contrato, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, ou qualquer outra hipótese.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** obriga-se por força deste instrumento a atender todas as especificações e orientações constantes do presente contrato, bem como as previsões contidas nos parágrafos a seguir:

**Parágrafo Primeiro:** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Segundo:** Cumprir com todas as exigências impostas neste contrato e no Edital de Concorrência nº 02/2021;

**Parágrafo Terceiro:** Fornecer ao **CONTRATANTE** o nome do gerente de projeto que ficará responsável por todos os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

**Parágrafo Quarto:** Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação;

**Parágrafo Quinto:** Observar durante a realização do trabalho todas as leis, decretos, normas, portarias, instruções normativas, e todas as normas a que esteja submetido o **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Sexto:** Executar as atividades necessárias para o cumprimento integral do objeto contratado, utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis;

**Parágrafo Sétimo:** Realizar todos os serviços por meio de profissionais altamente especializados e certificados, devendo apresentar os certificados e/ou especializações no momento da assinatura do contrato, caso solicitado pelo **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Oitavo:** Promover, de imediato, as substituições daqueles funcionários que, a critério do **CONTRATANTE**, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica de atendimento ao objeto do presente contrato;

**Parágrafo Nono:** Fornecer a seus funcionários todas as ferramentas, manuais e instrumentos necessários à execução dos serviços;

**Parágrafo Décimo:** Disponibilizar equipe suficiente para atendimento de todas as demandas solicitadas pelo **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Não efetuar qualquer tipo de cópia das informações existentes no banco de dados da **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Décimo Segundo:** Não contratar funcionários, prepostos ou contratados da **CONTRATANTE** durante a vigência da contratação, salvo se houver expressa concordância da **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os funcionários não possuem nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Décimo Quarto:** É vedado à **CONTRATADA** cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transportes, alojamento, trabalho aos sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

**Parágrafo Décimo Quinto:** A **CONTRATADA** deverá pagar todos os impostos e encargos decorrentes dos serviços estipulados neste contrato ficam a cargo do fornecedor para seu pagamento, não tendo o **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade, inclusive em caso de inadimplência;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades do Código Civil, Trabalhista, Penal, Fiscal e demais legislações vigentes, e ainda seguir as disposições descritas nos parágrafos abaixo:

**Parágrafo Primeiro:** Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

**Parágrafo Segundo:** Solicitar da **CONTRATADA** e de seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

**Parágrafo Terceiro:** Efetuar, quando necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

**Parágrafo Quarto:** Rejeitar, no todo ou em parte o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações deste contrato e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado;

**Parágrafo Quinto:** Informar à **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados;

**Parágrafo Sexto:** Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a **CONTRATADA** tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a Nota Fiscal na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;

**Parágrafo Sétimo:** Garantir o livre acesso às dependências do **CONTRATANTE** aos profissionais da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, desde que cumpridas as normas de acesso ao clube, bem como adequadamente solicitado e justificado;

**Parágrafo Oitavo:** Disponibilizar suporte físico aos servidores envolvidos na prestação dos serviços ou designar um técnico com o acesso necessário para o acompanhamento e atendimento imediato de todas as requisições da **CONTRATADA**;

**Parágrafo Nono:** Emitir pareceres em todos os atos do clube, relativos à execução do Contrato e, em especial, na aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

**Parágrafo Décimo:** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança ou realocação do endereço de prestação dos serviços, desde que nos limites do Distrito Federal;

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste Contrato.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Remunerar a **CONTRATADA** pelos serviços prestados após entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada de acordo com os prazos estabelecidos neste documento;

**Parágrafo Décimo Terceiro:** A **CONTRATANTE** se compromete em não contratar funcionários, contratados e/ou prepostos da **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, salvo se houver expressa concordância **CONTRATADA**;

**CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO:** É expressamente vedado à **CONTRATADA** transferir, sublocar e/ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste contrato, sob pena de rescisão e aplicação das sanções contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RELAÇÃO EMPREGATÍCIA:** O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, seus prepostos, bem como seus empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

**Parágrafo Único:** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** responder e assumir toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais reclamações trabalhistas ajuizadas por quaisquer dos seus empregados e desde já isenta o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS:** A **CONTRATADA** será a única responsável pela inscrição e pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições devidas em razão da sua atividade econômica e decorrentes deste instrumento, devendo apresentar ao **CONTRATANTE**, trimestralmente, as certidões em âmbito federal e estadual que comprovem sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sob pena de imediata rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES:** Pelo descumprimento de qualquer cláusula desse instrumento ou, ainda, pela inexecução, total ou parcial da contratação, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar cumulativamente à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e, em caso de descumprimento dos prazos descritos neste instrumento, será aplicado, ainda, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Rescisão contratual.



**Parágrafo Primeiro** – Todas as sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **CONTRATANTE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** será avaliada durante toda a vigência do contrato, quanto à qualidade, atendimento e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO:** Um empregado da **VICE-DIRETORIA DE TECNOLOGIA**, designado pelo Comodoro, ficará responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO**, parte integrante deste instrumento contratual, e será responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato e terá, entre outras, as seguintes incumbências:

- a) Acompanhar e observar se os serviços estão sendo prestados conforme contratado;
- b) Receber todas as documentações fiscais que comprovem a regularidade da **CONTRATADA**;
- c) Verificar a qualidade dos serviços prestados;
- d) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
- e) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
- f) Anotar todas as queixas para serem examinadas.

**Parágrafo Único:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, nesses casos, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:** A **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**Parágrafo Primeiro:** O tratamento deverá ser limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da LGPD.

**Parágrafo Segundo:** Os dados obtidos em razão desse contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiro.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas em contrato, inclusive no tocante à política de privacidade do Iate Clube de Brasília, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**Parágrafo Quarto:** O eventual acesso pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará à **CONTRATADA** e para seus prepostos, devida e formalmente instruídos nesse sentido, no mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

**Parágrafo Quinto:** O “Encarregado” ou “DPO” da **CONTRATADA** manterá contato formal com o gestor do presente contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que seja adotada todas as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, e extinguir-se-á após o cumprimento integral das obrigações aqui previstas.

**Parágrafo Único:** O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo e em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que haja comunicação a respeito por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, em virtude, dentre outros, dos seguintes motivos:

- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Atraso injustificável na prestação do serviço;
- d) Razões de interesse do **CONTRATANTE**, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- f) Descumprimento dos prazos estipulados.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de rescisão contratual, a parte que ensejou a rescisão ficará obrigada ao pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo a referida multa ser aplicada separadamente ou em conjunto com todas as penalidades descritas neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DIREITO DE REGRESSO:** O **CONTRATANTE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da **CONTRATADA** em consequência do presente contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a ressarcir o Clube por qualquer prejuízo advindo do contrato.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA**, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **CONTRATANTE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais, podendo o **CONTRATANTE** reter a quantia devida dos pagamentos vincendos da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:** Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**FLÁVIO MARTINS PIMENTEL**

Pelo **CONTRATANTE** – Comodoro

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

**ROGÉRIO AUGUSTO COSTA**

Diretor Administrativo e de Recursos Humanos

**NILTON SOUSA SILVA**

Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica: